



Diário Oficial Eletrônico

Número 55 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 18/07/2016

Poder Executivo

DECRETO Nº 18.283, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Prorroga prazo de envio da Declaração Mensal de Serviços (DMS), estabelecido no art. 3º do Decreto nº 12.634, de 15 de dezembro de 2005, e revoga o Decreto nº 18.231, de 13 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 214 da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, na redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar nº 459, de 12 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 15 de outubro de 2016 o prazo para envio da Declaração Mensal de Serviços (DMS), das competências de maio, junho, julho e agosto de 2016, mantendo-se inalterado o prazo para recolhimento do ISSQN devido nelas apurado.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 18.231, de 13 de junho de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 12 de julho de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

Virgínia Reschke da Silva Biglia,
SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Dahmer,
SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL.

Poder Executivo

Secretaria de Governo Municipal

SÚMULA DE CONTRATOS

SMED - Contratado: Comercial Cesa SA, com interveniência da Grazziotin Negócios Imobiliários Ltda.

Objeto: Termo Aditivo n. 01 ao contrato n. 624/2015 para prorrogação de prazo por doze meses e redução de aluguel, referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da E.E.I. Maria Angélica.

Valor: R\$ 112.466,76.

Dispensa n. 2014030900.

SMED - Contratado: Associação Murialdinas de São José.

Objeto: Termo Aditivo n. 04 ao contrato n. 118/2013 para redução do preço mensal do aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da E.M.E.F. Padre João Schiavo.

Valor Reduzido: R\$ 7.200,00.

Dispensa n. 2013002032.

SMED - Contratado: JOB Recursos Humanos Ltda.

Objeto: Termo Aditivo n. 06 ao contrato n. 434/2014 para redução de funcionários de carga horária de 44 horas semanais e acrescer funcionários de carga horária de 22 horas semanais, referente a prestação de serviços de limpeza nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Caxias do Sul.

Valor Reduzido: R\$ 41.408,70.

Pregão Presencial n. 2013/420.

Processo n. 2013035343.

SMED - Contratado: Itauba Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Termo Aditivo n. 02 ao contrato n. 301/2016 para inclusão de veículo no roteiro 615T.

Valor: R\$ 132.950,60.

Pregão Presencial n. 341/2015.

Processo n. 201541702.

Os atos foram ratificados pelo Prefeito Municipal em 15/07/2016. Fundamento legal: Dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.285/1999 e demais normas aplicáveis.

Procuradoria-Geral do Município

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Caxias do Sul, por meio da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, objetivando viabilizar o intercâmbio de informações acerca da atuação de cada órgão de defesa do consumidor.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, Porto Alegre-RS doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pela Dra. Janaina De Carli dos Santos, titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, doravante denominado 1ª PJE; o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 88.830.690/0001-39, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1383, bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral, Sr. Victório Giordano da Costa, conforme Decreto Municipal nº 12.079/2005, denominado simplesmente de Gestor, e a COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, neste ato representado pelo seu Coordenador, Sr. Dagoberto Machado dos Santos, conforme Portaria nº 65.263, de 14 de janeiro de 2005, doravante denominado simplesmente de PROCON;

Considerando o interesse de que se reveste o estreitamento das relações, objetivando viabilizar o intercâmbio de informações acerca da atuação de cada órgão de defesa do consumidor, mediante o repasse de ementários e informativos de processos administrativos, Termos de Ajustamento de Conduta e Ações Coletivas de Consumo entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e o PROCON DE CAXIAS DO SUL

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8666/93, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral:

1. Promover condições e estabelecer regras para a execução do intercâmbio de informações entre as partes, salvo informações sigilosas de cada órgão ora participantes, bem como a realização de diligências conjuntas e outras atividades afins, mediante a adoção das seguintes ações:

a. envio pelo PROCON ao MINISTÉRIO PÚBLICO de informativos de seus processos administrativos em que se vislumbre lesão aos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos dos consumidores; e

b. envio pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ao PROCON de ementários dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados por seus membros em matéria consumerista, bem como informativo das Ações Coletivas de Consumo em que haja decisão favorável ou não ao Parquet.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

Compete ao **Ministério Público**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Especializada:

a. Disponibilizar, por meio eletrônico ou documental, ementários dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados por seus membros em matéria de defesa do consumidor, que estejam devidamente registrados perante a 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul;

a.1. O ementário deverá conter o nome da empresa e/ou pessoa(s) ajustante(s), o número do inquérito civil em que foi firmado o Termo de Ajustamento, a identificação da Promotoria de Justiça perante a qual foi assinado o ajuste, a síntese das obrigações do(s) ajustamento(s), bem como eventuais multas cominadas por hipótese de descumprimento.

b. Disponibilizar, por meio eletrônico ou documental, informações das ações coletivas de consumo devidamente registradas na 1ª Promotoria de Justiça Especializada contendo o nome da(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) demandada(s), o n.º do processo judicial, a identificação da vara e da comarca em que está tramitando e o objeto;

c. Receber as informações dos processos administrativos do PROCON, efetuando, caso necessário, o encaminhamento ao Promotor de Justiça competente para deliberar sobre a matéria.

Compete ao **PROCON Municipal:**

a. Disponibilizar, por meio eletrônico ou documental, informação acerca de seus processos administrativos em que se vislumbra lesão aos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos dos consumidores, bem como notícia de descumprimento de decisão judicial oriunda de ação coletiva de consumo ou compromisso de ajustamento de conduta firmado perante o Ministério Público Estadual;

a.1. A informação conterá identificação da empresa e/ou pessoa reclamada, o n.º do processo administrativo, a síntese da reclamação de cada consumidor ou fotocópias destas, bem como eventual manifestação da empresa reclamada;

a.2. Eventuais fotocópias que devam acompanhar a aludida informação, após produzidas, poderão ser enviadas por via postal ou meio similar de que disponha o PROCON Municipal de Caxias do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Ações e Diligências Conjuntas:

Possibilitar a atuação conjunta dos participantes em Ações Cíveis Públicas, Ações Coletivas de Consumo, vistorias, fiscalizações, audiências públicas de qualquer tipo e outras atividades afins, objetivando a solução de questões de natureza coletiva, difusa ou individual homogênea na seara consumerista.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Humanos:

Para a execução e consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação, cada parte alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Custos Operacionais:

Em razão das atividades deste Termo de Cooperação integrarem as atividades ordinárias dos órgãos participantes, não há qualquer ônus financeiro a estes.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Termos Aditivos:

Os projetos formulados por ambas entidades, documento prévio para toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento, serão objeto de formalização por meio de Termo Aditivo ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência:

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial municipal, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão:

O presente Acordo pode ser rescindido por qualquer dos participantes, desde que seja expressamente comunicado ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

CLÁUSULA NONA - Da Divulgação:

Todas as atividades e resultados decorrentes desta parceria conterão, quando divulgados, o nome de ambos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

As partes elegem o Foro de Caxias do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Caxias do Sul, 20 de janeiro de 2016.

Janáina De Carli dos Santos
Promotora de Justiça
Ministério Público do Rio Grande do Sul

Victório Giordano da Costa
Procurador geral do Município de Caxias do Sul

Dagoberto Machado dos Santos
Coordenador do PROCON de Caxias do Sul

SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE SÚMULAS DIVERSAS

Dispensa de Licitação: Contratada: Clarifil Rheiss Saneamento Ambiental Ltda. Objeto: Aquisição de Areia para filtro, tamanho efetivo de 1,7 mm à 3,2 mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 à 1,6, atendendo ao que determina a Norma ABNT NBR - 11799/1990 e Carvão Antracito, tamanho efetivo de 0,9 mm, coeficiente de uniformidade inferior à 1,6, atendendo ao que determina a Norma ABNT NBR - 11799/1990 e informações contidas no PAD 2016009878. Fundamentação Legal: Atendendo as disposições do Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Termo Aditivo n.º 042/2016. Contratada: Jarzynski Elétrica Ltda. Objeto: Ao valor total do contrato original atualizado será acrescido o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), referente ao percentual de serviços de 15,32% (quinze virgula trinta e dois por cento), para execução de serviços de desmontagem, tratamento térmico para recuperação da isolação, verificação dos rolamentos, montagem e ensaios elétricos de rotina no motor do grupo n.º 03 da EBAB Faxinal. Deverá a contratada manter vigente a garantia obrigatória insculpida na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 030/2014, mantendo seus valores atualizados nos termos dos acréscimos concedidos neste instrumento. Fundamentação Legal: Conforme a previsão contida no art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º, da Lei N.º 8.666/93.

Caxias do Sul, 15 de julho de 2016.
Idair Antônio Moschen,
Diretor-Presidente do SAMAE.

IPAM

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PORTARIA nº 2.965/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Cinara Osorio Viegas, CPF 481.078.590-49, matrícula 4912, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G5-AI, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.412,29 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G5 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 45%, referente a 09 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 40%, referente a gratificação de difícil acesso - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PORTARIA nº 2.966/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Ines Simone Jansen Frighetto, CPF 458.425.820-15, matrícula 5870, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G4-AI, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.040,91 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G4 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 40%, referente a 08 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; gratificação de classe especial (50% do G-1) - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 132; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 20% da Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar, FG-3 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e 127 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS Portaria nº 2.967/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Magda Reis, CPF 385.242.950-15, matrícula 3303, identidade funcional

Prefeitura, cargo de Professor, padrão G5-AI, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.674,25 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G5 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 55%, referente a 11 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.968/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Adriana Ines Baldin, CPF 377.347.840-20, matrícula 5832, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G5-AII, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.126,40 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G5 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 40%, referente a 08 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 100% da Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar, FG-3 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e 127 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.969/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Lucien Beatriz Pellin de Bastiani, CPF 374.633.730-53, matrícula 7809, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G5-AII, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.788,60 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G5 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 35%, referente a 07 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 19%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 12/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Portaria nº 2.970/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, ao servidor Sidnei Padilha da Silva, CPF 218.340.910-04, matrícula 1469, identidade funcional Prefeitura, cargo de Pedreiro, padrão 06, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.466,56 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 06 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 75%, referente a 15 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 40%, referente ao adicional de insalubridade (grau máximo) - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161; 100% da Função Gratificada de Chefe de Setor da Fábrica de Tubos, FG-2 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e 127 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Portaria nº 2.971/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, ao servidor Helio Antonio Salvadoretti, CPF 408.680.870-68, matrícula 157-0, identidade funcional Câmara Municipal, cargo de Inspetor de Segurança, padrão 04, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.494,63 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 04 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 60%, referente a gratificação de serviço - Resolução (municipal) nº 45 de 1996, art. 13; 40%, referente a 08 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 20% da Função Gratificada de Chefe do Setor de Serviços Administrativos, FG-8 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e 127; 50%, referente ao Regime Especial de Trabalho - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 85; a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.972/2016**

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Juvelina Tereza Onzi, CPF 248.612.430-68, matrícula 2540, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G4-AI, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.454,99 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G4 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 60%, referente a 12 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.973/2016**

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Ana Morbini, CPF 311.946.720-00, matrícula 5888, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G4-AII, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.998,06 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G4 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 40%, referente a 08 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.974/2016**

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Ivani Rachel Bigolin, CPF 327.573.950-68, matrícula 98, identidade funcional Prefeitura, cargo de Enfermeiro, padrão 14, Secretaria da Saúde, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 19.507,07 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 14 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 55%, referente a 11 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 100% da Função Gratificada de Diretorias Técnicas Distritais, FG-7 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e 127; 20%, referente ao adicional de insalubridade (grau médio) - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161; 50%, referente ao Regime Especial de Trabalho - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 85; a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.975/2016**

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Rosmarie Hennemann, CPF 522.021.430-68, matrícula 4364, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G4-AI, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.112,29 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G4 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 45%, referente a 09 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.976/2016**

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, ao servidor Vilmar do Nascimento, CPF 327.669.390-91, matrícula 2564, identidade funcional Prefeitura, cargo de Calceteiro, padrão 03, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, regime jurídico estatutário, 40

horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.483,46 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 03 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 60%, referente a 12 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 40%, referente ao adicional de insalubridade (grau máximo) - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Portaria nº 2.977/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, ao servidor Jorge Alfredo Pires, CPF 235.707.840-53, matrícula 1646, identidade funcional Prefeitura, cargo de Eletricista, padrão 06, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.468,18 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 06 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 70%, referente a 14 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; Adicional noturno incorporado (91,40% dos 20%) - Decreto (municipal) nº 9787 de 1999, art. 2ª; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 30%, referente ao adicional de periculosidade - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.978/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Clélia Beatriz Ferro, CPF 301.000.110-04, matrícula 21, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G5-AI, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.305,23 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G5 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 40%, referente a 08 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.979/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Margarete Maria Longhi Quadri, CPF 753.676.880-04, matrícula 15722, identidade funcional Prefeitura, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06, Secretaria da Saúde, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.093,33 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 06 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 60%, referente a 12 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 20%, referente ao adicional de insalubridade (grau médio) - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.980/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, ao servidor Valdeci Jose Machado, CPF 280.432.270-04, matrícula 5734, identidade funcional Prefeitura, cargo de Eletricista, padrão 06, Secretaria da Cultura, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.400,84 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 06 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 40%, referente a 08 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 100% da Função Gratificada de Gerência de Infraestrutura, FG-6 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e 127; 30%, referente ao adicional de periculosidade - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.981/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Sandra Teresinha Lorandi Mari, CPF 481.830.670-34, matrícula 3896, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G4-AI, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.780,01 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G4 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 50%, referente a 10 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 30%, referente a gratificação de difícil acesso - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161; 100% da Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar, FG-3 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e 127 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Portaria nº 2.982/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Eloi do Carmo da Silva, CPF 276.767.490-34, matrícula 781, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G5-AII, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.206,12 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G5 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 40%, referente a 08 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; Adicional noturno incorporado (70,06% dos 20%) - Decreto (municipal) nº 9787 de 1999, art. 2º; 100% da Função Gratificada de Diretor Escolar, FG-6 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e 127; 30%, referente a gratificação de difícil acesso - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Portaria nº 2.983/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, ao servidor Luiz Zairo Euzébio de Brito, CPF 248.703.230-87, matrícula 1805, identidade funcional Prefeitura, cargo de Guarda Municipal, padrão 02, Secretaria do Meio Ambiente, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.057,45 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 02 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 70%, referente a 14 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; Adicional noturno incorporado (97,93% dos 20%) - Decreto (municipal) nº 9787 de 1999, art. 2º; 40%, referente ao adicional de insalubridade (grau máximo) - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.984/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2016, à servidora Stella Maris Suzin, CPF 413.057.100-10, matrícula 1387, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G5-AII, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.897,48 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G5 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 55%, referente a 11 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 100%, da Função Gratificada de Diretor Escolar, FG-06 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e 127; 30%, referente ao adicional de difícil acesso - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.985/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/07/2016, à servidora Eliane de Lima dos Santos, CPF 488.971.320-49, matrícula 1694, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G4-AII, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.112,29 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G4 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 45%, referente a 09 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.986/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/07/2016, à servidora Eliane de Lima dos Santos, CPF 488.971.320-49, matrícula 3933, identidade funcional Prefeitura, cargo de Professor, padrão G4-AI, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.226,53 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão G4 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 50%, referente a 10 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.987/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/07/2016, à servidora Zélia Maria Basso, CPF 343.784.720-15, matrícula 5615, identidade funcional Prefeitura, cargo de Secretário de Escola, padrão 05, Secretaria da Educação, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.774,47 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 05 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 50%, referente a 10 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 20% da Função Gratificada de Diretor da Divisão de Assessoria Administrativa, FG-8 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e127 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.988/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/07/2016, ao servidor Joao Carlos Madalosso, CPF 248.702.260-49, matrícula 5524, identidade funcional Prefeitura, cargo de Pedreiro, padrão 06, Secretaria do Meio Ambiente, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.462,43 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 06 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 45%, referente a 09 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 100% da Função Gratificada de Gerência do Jardim Botânico, FG-6 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e127; 40%, referente ao adicional de insalubridade (grau máximo) - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 161 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCKELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº 2.989/2016

CEZIRA HOCKELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/07/2016, ao servidor Paulo Primo Stoll, CPF 212.809.400-34, matrícula 16990, identidade funcional Prefeitura, cargo de Tratorista Agrícola, padrão 05, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.762/12.775 no valor de R\$ 2.211,35 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 05 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 25%, referente a 05 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 19%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122, a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.

CAXIAS DO SUL, 04/07/2016.

CEZIRA HOCHELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
PORTARIA nº 2.990/2016**

CEZIRA HOCHELE, PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/07/2016, à servidora Salete Dachery, CPF 328.765.050-53, matrícula 95, identidade funcional Prefeitura, cargo de Enfermeiro, padrão 14, Secretaria da Saúde, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 18.001,58 composto das seguintes vantagens: Vencimento Base - Padrão 14 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 97; 50%, referente ao Regime Especial de Trabalho - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 85; 40%, referente a 08 avanços - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 118; 35%, referente a gratificação adicional - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 122; 100%, da Função Gratificada de Diretor Ambulatorial e Hospitalar, FG-08 - Estatuto Municipal nº 3673 de 1991, art. 126 e 127 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.
CAXIAS DO SUL, 06/07/2016.

CEZIRA HOCHELE
PRESIDENTE de INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

**PORTARIA Nº 2.991
CONCEDE PENSÃO**

CEZIRA HÖCKELE, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul - IPAM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 965, de 04 de julho de 2016, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os arts. 27 e 28, inciso I, da Lei Complementar nº 241, de 29 de junho de 2005, **CONCEDE PENSÃO**, a contar de 26 de junho de 2016, a **OSMAR ANTONIO LEIDENS**, esposo, dependente da ex-servidora ALBA CECÍLIA LEIDENS, matrícula 2130, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, Professor, Padrão G3-AI, regime jurídico estatutário, regime horário de 20 horas semanais, falecida em 26 de junho de 2016, devendo perceber o valor de R\$ 3.552,71 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), correspondente aos proventos proporcionais de noventa por cento (90%), equivalente ao Padrão G3, acrescido de 08 avanços, equivalentes a quarenta por cento (40%), conforme art. 118; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122 e adicional de insalubridade em grau médio, vinte por cento (20%), conforme artigo 161, todos da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991; com base no Decreto Municipal nº 18.133, de 08 de abril de 2016, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de julho de 2016.

Cezira Höckele, **PRESIDENTE DO IPAM**.
Reg. Livro de Portarias FAPS nº 012, às fls. 241.

**PORTARIA Nº 2.992
CONCEDE PENSÃO**

CEZIRA HÖCKELE, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul - IPAM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 791, de 03 de junho de 2016 e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, os arts. 27 e 28, inciso I, da Lei Complementar nº 241, de 29 de junho de 2005, **CONCEDE PENSÃO**, a contar de 20 de maio de 2016, à **OTILIA DE LOURDES ALVES**, companheira, dependente do ex-servidor JACY GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1016-2, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão 10, regime jurídico estatutário, regime horário de 33 horas semanais, falecido em 20 de maio de 2016, devendo perceber o valor de R\$ 7.006,18 (sete mil e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao Padrão 10, acrescido de 09 avanços, equivalentes a quarenta e cinco por cento (45%), conforme art. 118; gratificação adicional, equivalentes a trinta e cinco por cento (35%), conforme art. 122; 100% da Função Gratificada, símbolo FG-04, incorporada conforme artigos 126 e 127, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, 02 avanços, correspondentes a dez por cento (10%), nos termos do art. 8º da Lei nº 3.499, de 25 de junho de 1990, parcela autônoma (26,819476%), conforme art. 41, da Lei nº 2.266/76, com base no Decreto Municipal nº 18.133, de 08 de abril de 2016, limitado ao benefício máximo do Regime Geral de Previdência Social - R\$ 5.189,82, acrescido de 70% da parcela que excedeu a este limite, no valor de R\$ 1.816,36, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de julho de 2016.

Cezira Höckele, **PRESIDENTE DO IPAM**.
Reg. Livro de Portarias FAPS nº 012, às fls. 242

Editorial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS.

Telefone/fax: (54) 3218.6043. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Alceu Barbosa Velho

PODER LEGISLATIVO: Vereador Edi Carlos Pereira de Souza

Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul

Índice

IPAM.....	4
Poder Executivo.....	1
Poder Executivo - Secretaria de Governo Municipal.....	1
Procuradoria-Geral do Município - Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor.....	2
SAMAE.....	4